PREFEITURA DE OLINDA

SELIC/SPGP
Nº 2367

PROCESSO LICITATÓRIO nº 541/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 27/08/2026, às 16:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026, às 11:00 horas.
INÍCIO DA DISPUTA: 10/09/2026, às 12:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO: LCITAR DIGITAL – Cód: 111521	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Arthur Paiva César de Albuquerque Agente de Contratação	**E-mail:** cplseduc1olinda@gmail.com **Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE OLINDA

SELIC/SPGP
Nº 23668

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541 /2025 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2025

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do(a) Pregoeiro(a) Arthur Paiva César de Albuquerque, designado pela Portaria nº 004/2025, de 27 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, para execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 27/08/2025, às 16:00 horas.
Abertura das Propostas: 10/09/2026, às 11:00 horas.
Início da Disputa: 10/09/2025, às 12:00 horas.
Local: Portal do Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).**

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Programa:** 1502; **Projeto Atividade/Ação:** 2020; **Subação:** 001; **Elemento de Despesa:** 339040; **Fonte:** 1500.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

3.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.° 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Licitar Digital.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e2.*

4.1.1 As licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

José Sother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24289

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.8. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

5. DO CONSÓRCIO

5.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital.

5.3. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

5.3.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

5.3.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.3.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.3.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

5.3.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

José Soriner e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

5.3.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

5.4. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

5.4.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.2.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "*sim*" ou "*não*" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, comprometendo-se a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme legislação específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.3. Que não possui em seu quadro societário ou funcional qualquer agente público pertencente ao órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

6.1.4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações impostas pelo art. 14 da Lei 14.133/2021;

6.1.5. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.6. Que conhece e aceita integralmente todas as condições do edital, conforme art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

6.1.7. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos;

6.1.8. Que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

6.1.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

Lei, observando o disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da declaração exigida no subitem 7.1.11 deste edital;

6.1.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.11. Que, para fins do disposto no **art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, estando ciente de que a prestação de declaração falsa poderá acarretar a perda do direito ao tratamento favorecido, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia, etc.

7.1.1.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. Indicar o preço, observando os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de**

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda;

7.1.3. Conter o **Prazo de Prestação de Serviços** que será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato;

7.1.4. Conter o **Prazo de Validade da Proposta** que deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma.

7.2. A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, onde certifica que a Solução, por ela proposta, atende:

7.2.1. No momento da **Prova de Conceito**, todas as Especificações e Funcionalidades Gerais discriminadas no item 4.4 e seus subitens, e no mínimo, 70% (setenta por cento) dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., e, declarando ainda, que o Sistema realiza a gestão e o controle efetivos das atividades da Administração Tributária Municipal;

7.2.2. A Proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, considerando a Solução proposta, em relação aos requisitos funcionais discriminados no item 7.0., com a identificação dos Requisitos Funcionais de cada Módulo que se enquadram como **ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO**, mediante listagem e descrição detalhada, em ordem sequencial, observando o seguinte modelo:

LISTAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DE CADA MÓDULO ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Identificação do Módulo:		**Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas:**
Ordem/ Sequência	**Subitem (Número)**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
1	**XXXX**	**XXXX.**
2	**XXXX**	**XXXX.**
3	**XXXX**	**XXXX.:** **XXXXX.;** **XXXXX.**
Identificação do Módulo:		**Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), da Contribuição de Melhoria, da Gestão dos Imóveis Foreiros do Munieípio de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda:**
Ordem/ Sequência	**Subitem (Número)**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
4	**XXXX**	**XXXX:** **XXXXX.;** **XXXXX.**

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

5	**XXXX**	**XXXX.**
6	**XXXX**	**XXXX.**
7	**XXXX**	**XXXX.:** **XXXXX.;** **XXXXX.**
8	**XXXX**	**XXXX.**
9	**XXXX**	**XXXX.**
Identificação do Módulo:		**Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Laudêmio:**
Ordem/ Sequência	**Subitem**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
10	**XXXX**	**XXXX.:** **XXXX.;** **XXXX**
11	**XXXX**	**XXXX.**
12	**XXXX**	**XXXX.**
13	**XXXX**	**XXXX.:**
14	**XXXX**	**XXXX.;**
15	**XXXX**	**XXXX**
Identificação do Módulo:		**Módulo XXXXXXXXXXXXXXXXXXX:**
Ordem/ Sequência	**Subitem**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
16	**XXXX**	**XXXX.:** **XXXX.;** **XXXX**
17	**XXXX**	**XXXX.**
18	**XXXX**	**XXXX.**
19	**XXXX**	**XXXX.:**
20	**XXXX**	**XXXX.;**
21	**XXXX**	**XXXX**

Obs: Os campos com inserções do tipo "XXXX", por exemplo, devem ser preenchidos

7.3. A listagem e descrição detalhada, em ordem sequencial, com a identificação dos Requisitos Funcionais de cada Módulo que se enquadram como ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO, deve observar a estrutura e organização das funcionalidades, conforme as seguintes diretrizes:

7.3.1. Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas, funcionalidades especificadas no item 7.1.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.2. Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, do Imposto Sobre a Propriedade Predial E Territorial Urbano - IPTU, Da Taxa de Limpeza Pública - TLP, Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TRSD, Da Contribuição de Melhoria, Da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda, funcionalidades especificadas no item 7.2.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24881

7.3.3. Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão De Bens Imóveis - ITBI e do Laudêmio, funcionalidades especificadas no item 7.3.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.4. Módulo de Gestão do Cadastro Mercantil de Contribuintes, Incluindo as Taxas a Ele Vinculadas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), funcionalidades especificadas no item 7.4.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.5. Módulo de Gestão do Simples Nacional, funcionalidades especificadas no item 7.5.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.6. Módulo de Gestão da Arrecadação e Cobrança, funcionalidades especificadas no item 7.6.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.7. Módulo de Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas e Judiciais Pela Procuradoria da Fazenda Municipal, funcionalidades especificadas no item 7.7.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.8. Módulo de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa, funcionalidades especificadas no item 7.8.2, e seus subitens;

7.3.9. Módulo de Gestão de Processos Administrativos Fiscais - PAF e de Documentos, funcionalidades especificadas no item 7.9.2, seus subitens;

7.3.10. Módulo de Gestão da Fiscalização Tributária, funcionalidades especificadas no item 7.10.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.11. Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), funcionalidades especificadas no item 7.11.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.12. Módulo de Gestão Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), funcionalidades especificadas no item 7.12.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.13. Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas, funcionalidades especificadas no item 7.13.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.14. Módulo de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, funcionalidades especificadas no item 7.14.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.15. Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte, funcionalidades especificadas no item 7.15.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.16. Módulo de Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios e Análise de Dados, funcionalidades especificadas no item 7.16.2, e seus subitens, do Termo de Referência;

7.3.17. Módulo de Gestão e Segurança do Sistema, funcionalidades especificadas no item 7.17.2, e seus subitens, do Termo de Referência.

José Sother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

7.4. A licitante deve apresentar, junto à sua Proposta Comercial, DECLARAÇÃO de que atende todas as especificações e regras previstas nos itens 4.2 e 4.3 e subitens, do Termo de Referência.

7.5. O Proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas neste Termo de Referência com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos Módulos, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Termo de Referência.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, ou que apresentem preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, observados o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

7.8. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.9. Será desclassificada a Licitante que deixar de atender a convocação para a apresentação dos itens sujeitos à Prova de Conceito.

José Sottier e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previsto no Termo de Referência.

7.15. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

7.16. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital e de seus anexos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

José Gether e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

8.7. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado em primeiro lugar.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique à licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão admitidos lances simbólicos, irreais ou artificialmente repetitivos, com o intuito de tumultuar ou distorcer a lógica competitiva do certame.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24261

SELIC/SPGP
Nº 2379

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1. No procedimento de que trata o subitem acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 dez minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após a designação de nova data e horário para a sessão de continuidade pelo(a) Pregoeiro(a), observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva comunicação aos participantes no ambiente eletrônico.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

José Soares Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

9.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. Empresas estabelecidas no território do Município ou no território do Estado em que este se localiza;

9.26.2. Empresas brasileiras;

9.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a). O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sempre que entender necessário, solicitar manifestação formal da área demandante, por meio de parecer técnico, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.

10.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

10.2.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência;

10.2.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

José Esther e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

10.2.2.1. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante a correção, aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

10.2.3. A indicação de tributos incidentes, custos trabalhistas e demais encargos necessários à execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e fiscais;

10.2.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2.5. A declaração expressa de que atende integralmente às condições do edital.

10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou serviço ou da área especializada no objeto.

10.4. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:

10.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.4.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.4.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, somente será declarada após diligência conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o devido encaminhamento prévio à área técnica da unidade demandante, para manifestação fundamentada sobre a compatibilidade entre os custos estimados e o valor ofertado;

10.4.9. A proposta será considerada inexequível caso reste comprovado, com base em manifestação técnica do setor requisitante, que:

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/SPGP
Nº 2383

10.4.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.4.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24261

11.1. O licitante previamente classificado, deverá enviar a documentação de habilitação, exclusivamente pelo sistema Licitacoes-e2, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

José Sothier e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/SPGP
Nº 2385

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e2*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

11.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e2* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.3.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e2* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise dos documentos apresentados, **podendo, sempre que necessário, suspender a sessão pública para exame mais aprofundado da documentação, com indicação no sistema da data e horário para sua continuidade**.

11.5. Na sessão de continuidade, constatada a necessidade de complementação, esclarecimento ou atualização documental, o Pregoeiro abrirá formalmente diligência no sistema eletrônico, **fixando prazo de até 2 (duas) horas, contado exclusivamente a partir da comunicação da diligência à licitante**. A complementação será admitida apenas para:

12.5.1. A aferição de requisitos de habilitação relativos a fatos existentes e comprováveis à época da abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário/TCU), sendo vedada a apresentação de documentos que impliquem regularização extemporânea da situação do licitante após a sessão de abertura ou modificação de sua condição jurídica no certame;

12.5.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após o envio das propostas;

12.5.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), desde que haja solicitação justificada da licitante, o prazo fixado para complementação **poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, devendo a prorrogação ser registrada no sistema eletrônico e amplamente divulgada às demais licitantes.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019;

11.11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

José Luther e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/CPGP
Nº 2387

11.11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

11.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12. Regularidade fiscal, trabalhista e social:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.12.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.12.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

11.12.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de

José Severino da Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.12.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.12.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.15.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira.

11.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

11.13.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

11.13.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

11.13.2.2. A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.13.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

José Luther e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

11.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.13.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.13.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Re- ceita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

11.13.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

11.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - (art. 65, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.13.10. A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, **mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso**, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, tendo implantado a Solução em municípios com mais de **180.000 (cento e oitenta) habitantes** e declarando que o sistema proposto está ou esteve em execução com desempenho plenamente satisfatório;

11.14.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características

José Cavalcanti Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24231

quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que o Solução contratada está integralizada com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) ou unidade(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s);

11.14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.14.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; e

11.14.3.2. A comprovação de que já executou contrato(s) em municípios com mais de **180.000 (cento e oitenta) habitantes**, apresenta correlação equivalente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de habitantes do Município de Olinda, definido em **365.402 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e dois) habitantes**. (*Fonte/População: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. População está baseada na estimativa de 2024 do IBGE. Disponível em:* https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html);

11.14.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.14.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.14.3.5. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação, conforme o caso);

11.14.3.6. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante;

11.14.3.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

11.14.3.8. Qualquer referência à população do município deve observar a estimativa de 2024 publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (*ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2024*).

José [illegible] Silva Neto
Procurador Municipal Adjunto
OAB/PE 24281

disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html.

11.15. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para sua continuidade.

12.18. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.19.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.21. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no subitem 10.30 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Estar em conformidade com as exigências do subitem 8 (DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA) deste Edital.

José Gerber e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24.391

13.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda eorrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei 14.133/2021).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, interpor a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.3. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 14.2, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

14.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As razões e contrarrazões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema de processamento da licitação ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. A adjucatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor da ata e aceita pela Administração.

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3. O **prazo de vigência** e de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado **até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses**, quando comprovadamente for mais vantajoso para a Secretaria da Fazenda, conforme estabelece o art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

17.3.1. As prorrogações subsequentes ao prazo inicial de vigência da contratação, definido na forma do subitem 17.3, observarão o prazo de 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses, conforme estabelece o art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.3.2. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente normal da CONTRATANTE;

17.3.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Contrato ou da última dilatação de prazo;

17.3.4. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

17.3.5. Os prazos serão observados conforme estabelece art. 183 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste Edital, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, cedê-lo ou transferi-lo, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo permitida a subcontratação para os serviços de datacenter e das licenças de uso de softwares sublicenciados, desde que atendem aos requisitos e as especificações previstas neste Edital.

17.4.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as subcontratações efetivadas, mediante declaração acompanhada de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos e às especificações previstas no Termo de Referência anexo I deste Edital;

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

17.4.2. A CONTRATADA apresentará discriminação dos softwares sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão, se software livre, código aberto (Open Source) ou software proprietário, privativo ou não livre, e empresa proprietária do direito autoral, quando for o caso;

17.4.3. A CONTRATANTE poderá avaliar, a qualquer tempo, a subcontratação e o atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Edital, bem como determinar a substituição do serviço ou software diante de falhas, inconsistência ou inconformidade, no que se refere ao atendimento aos requisitos e às especificações previstos no Termo de Referência.

17.4.4. Não será permitida a subcontratação de empresa que esteja participando como licitante neste certame.

17.4.5. A subcontratação, mesmo autorizada pela CONTRATANTE, não exime a futura CONTRATADA das obrigações decorrentes do Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE;

17.4.6. A CONTRATADA responderá por todos os atos da Subcontratada.

17.4.7. É vedada a subcontratação do Sistema Principal ou Central (Core System), compreendido como o sistema núcleo integrante da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.

17.4.8. São Softwares sublicenciados os softwares que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos, incluindo software de apoio ao gerenciamento de performance, software gerenciador de banco de dados, software de integração, software de inteligência de negócios, entre outros.

18. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

18.1. Em cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de **10 (dez) dias** da data da assinatura do Contrato, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor integral do Contrato, em qualquer das modalidades previstas nos artigos 96 ao 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá efetuar o reforço e/ou a regularização da garantia, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

18.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/SPGP
Nº 2396

18.4. Antes da ocorrência do vencimento da garantia prestada deverá ser providenciada pela CONTRATADA a prorrogação, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas.
18.5. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.9.1. Para fins do disposto no subitem 19.5, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 30.281

CELIC/SPGP
Nº 2397

19.9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9.3. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

19.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido.

20. DA PROVA DE CONCEITO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

20.1. As regras acerca da Prova de Conceito e da Comissão de Avaliação Técnica são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios do modelo de gestão do contrato são os estabelecidos no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

23.1. Os critérios de medição do Acordo de Nível de Serviço são os estabelecidos no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias**, após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, conforme o Acordo de Nível de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Autoridade Competente, devendo a CONTRATADA demonstrar que se encontra adimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à CONTRATANTE a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente.

José Carlos da Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/SPGP
Nº 2398

prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

23.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

23.6. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

25. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PLANO DE TRABALHO DETALHADO

25.1. As regras referentes ao gerenciamento dos serviços e os critérios do plano de trabalho são os estabelecidos no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

26.1. As regras acerca da confidencialidade e do sigilo das informações para a execução do objeto são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

José Esther e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

27. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DO ACESSO AOS DADOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

27.1. As regras acerca da transição contratual e do aceso aos dados após o encerramento do contrato são as estabelecidas no item 23 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. As regras acerca das condições para a execução do objeto são as estabelecidas no item 30 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA VISITA TÉCNICA

29.1. As condições acerca da visita técnica as dependências da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 33 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

30.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema e sítio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis , limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

30.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

30.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

30.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o CONTRATADO que:

30.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

30.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

30.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

30.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

30.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

30.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas no subitem 30.1., as seguintes sanções:

30.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

30.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 30.1.2., 30.1.3. e 30.1.4., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

30.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 30.1.5 ao 30.1.8., bem como nos subitens 30.1.2., 30.1.3. e 30.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

30.2.4. Multa, nas modalidades moratória e compensatória, aplicada segundo a gradação estabelecida nos subitens seguintes, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item e da obrigação de reparação integral do dano, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2.4.1. As multas previstas nos Graus 1 a 4 da Tabela de Gradação constante do subitem 27.2.4.4 têm natureza de cláusula penal por descumprimento de obrigação contratual específica, com fundamento nos arts. 92, inciso XIV, e 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e incidem sobre o valor mensal do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, conforme indicado na respectiva tabela.

30.2.4.2. As multas previstas nos Graus 5 e 6 da Tabela de Gradação têm natureza compensatória, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e incidem sobre o valor total do Contrato, observados o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento), na forma do art. 156, § 3º, da mesma Lei.

30.2.4.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazo previsto neste Edital ou no Contrato, inclusive dos prazos do Acordo de Níveis de Serviço - ANS de que trata o item 18, será aplicada

José Esther e Silva Neto
Procurador Municipal - Olinda
OAB/PE 24281

multa moratória por dia de atraso, calculada de acordo com a criticidade da obrigação inadimplida, conforme a Tabela I:

Tabela I
Multa Moratória por Dia de Atraso

Obrigação em Atraso	Percentual por Dia	Limite (dias)	Base de Cálculo
Obrigações de Severidade I ou II (subitens 18.7.1.1 e 18.7.1.2) e marcos da Fase de Implantação com impacto em prazo legal ou fiscal	1,0%	15	Valor mensal do Contrato
Obrigações de Severidade III (subitem 18.7.1.3), suporte técnico, atualização legal e disponibilização de ambientes	0,5%	20	Valor mensal do Contrato
Obrigações de Severidade IV e V (subitens 18.7.1.4 e 18.7.1.5) e demais obrigações acessórias, documentais e de relatório	0,2%	30	Valor mensal do Contrato
Entrega, módulo ou serviço com preço unitário destacado na proposta	0,5%	30	Valor da parcela ou do item inadimplido

30.2.4.3.1. A multa moratória incidirá por obrigação e por dia corrido de atraso, contado do primeiro dia útil seguinte ao termo final do prazo, até a data do efetivo cumprimento ou até o limite fixado na Tabela I, o que ocorrer primeiro.

30.2.4.3.2. Para os fins deste Edital, entende-se por valor mensal do Contrato o valor da parcela mensal ordinária vigente na data da ocorrência da infração, excluídos os valores de implantação e de serviços eventuais não recorrentes.

30.2.4.3.3. Excedido o limite de dias fixado na Tabela I sem o cumprimento da obrigação, o atraso será convertido em inexecução parcial, hipótese em que se aplicará a multa compensatória correspondente ao grau da infração, deduzido o valor já cobrado a título de mora, sem prejuízo da extinção do Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2.4.3.4. Não caracterizam mora os atrasos decorrentes das exceções ao ANS previstas no subitem 18.8 do Termo de Referência, nem os decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do subitem 26.5 do Termo de Referência.

30.2.4.4. As infrações contratuais são classificadas em 6 (seis) graus, aos quais correspondem os percentuais de multa da Tabela II:

Tabela II
Graus, Percentuais e Base de Cálculo

Grau	Gravidade	Percentual	Base de Cálculo	Natureza e Fundamento
1.	Leve	0,5%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
2.	Média	1,0%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV e 162

José Cotrim e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 2428

Grau	Gravidade	Percentual	Base de Cálculo	Natureza e Fundamento
3.	Grave	2,0%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
4.	Gravíssima	5,0%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
5.	Inexecução parcial com grave dano	10% a 20%	Valor total do Contrato	Multa compensatória - art. 156, II e § 3°
6.	Inexecução total, fraude ou ato lesivo	20% a 30%	Valor total do Contrato	Multa compensatória - art. 156, II e § 3°

30.2.4.4.1. Nos Graus 5 e 6, a fixação do percentual dentro da faixa constitui ato motivado da autoridade competente, orientado pelos critérios do art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e pelas circunstâncias da Tabela IV deste Edital.

30.2.4.5. As condutas infracionais são tipificadas na Tabela III, sem prejuízo do enquadramento de outras condutas por analogia, mediante decisão motivada que indique o grau atribuído e as razões da equiparação:

Tabela III Tipificação das Infrações por Grau	
Grau	**Condutas Tipificadas**
1.	Deixar de apresentar, no prazo, os relatórios mensais de comprovação dos níveis de serviço (subitem 18.7.5) ou os relatórios de justificativa do subitem 18.7.4; deixar de manter atualizada a documentação técnica e os manuais do Sistema; deixar de comunicar à CONTRATANTE a substituição do preposto; descumprir obrigação acessória de natureza formal ou documental não tipificada em grau superior.
2.	Manter preposto que não atenda aos requisitos deste Termo de Referência ou deixar de substituí-lo quando exigido pela fiscalização; descumprir o prazo ou o conteúdo do Plano de Treinamento previsto no subitem 19.4.1.3 ou o treinamento de que trata o subitem 15.14; classificar chamado em nível de severidade inferior ao devido, apurada a reclassificação pela CONTRATANTE em mais de 10% (dez por cento) dos chamados do mês, na forma do subitem 18.7.2; deixar de atender à notificação de que trata o subitem 15.33 no prazo fixado.
3.	Descumprir, no mês de aferição, o índice mínimo de atendimento das Severidades III, IV ou V; deixar de prestar o Serviço de Suporte Técnico no horário contratado (subitem 18.3); descumprir prazo de adequação do Sistema a alteração legislativa, quando não caracterizada infração de grau superior; deixar de realizar rotina de backup ou de disponibilizar cópia dos dados quando solicitado; deixar de entregar, no prazo previsto, os Requisitos Funcionais declarados como não atendidos no momento da Prova de Conceito, ainda que prorrogado o prazo.
4.	Descumprir, no mês de aferição, o índice mínimo de atendimento das Severidades I ou II; manter disponibilidade mensal do Sistema inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento); descumprir marco da Fase de Implantação que impeça a entrada em operação de módulo essencial; subcontratar sem consentimento prévio e escrito, em violação ao subitem 18.1; deixar de reforçar, regularizar ou prorrogar a garantia contratual nos prazos dos subitens 26.2 e 26.4; dar causa a incidente de segurança da informação que exponha dados da CONTRATANTE, ainda que sem violação dolosa do dever de sigilo, ou deixar de comunicá-lo nos prazos previstos na cláusula de proteção de dados pessoais; descumprir as obrigações de transição contratual, notadamente a recusa ou o atraso na entrega da base de dados, do dicionário de dados e dos layouts, ou deixar de fornecer a cópia periódica da base; deixar de realizar o teste periódico de restauração de backup ou de apresentar o respectivo relatório; reincidir em infração de Grau 3 no mesmo exercício.
5.	Dar causa à inexecução parcial que gere grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços

José Gardner e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24291

Grau	Condutas Tipificadas
	públicos ou ao interesse coletivo (subitem 27.1.2), notadamente a paralisação de módulo de arrecadação, de emissão de documento de arrecadação ou de emissão de documento fiscal por período superior a 8 (oito) horas corridas, ou superior a 4 (quatro) horas corridas quando ocorrida em período crítico, assim definido no Acordo de Níveis de Serviço; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (subitem 27.1.4); dar causa a perda, corrupção ou indisponibilidade definitiva de dados da CONTRATANTE; violar dever de sigilo ou de proteção de dados pessoais (item 20 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); reincidir em infração de Grau 4 no mesmo exercício.
6.	Dar causa à inexecução total do Contrato (subitem 27.1.3); apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato (subitem 27.1.5); praticar ato fraudulento na execução do Contrato (subitem 27.1.6); comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitem 27.1.7); praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (subitem 27.1.8).

30.2.4.6. Fixado o grau da infração, o percentual da multa será dosado com observância dos critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se as circunstâncias da Tabela IV:

Tabela IV Circunstâncias Agravantes e Atenuantes		
Espécie	**Circunstância**	**Efeito sobre a multa**
Agravante	Reincidência específica na mesma conduta no período de 12 (doze) meses	Majoração de 50%
Agravante	Infração que resulte em prejuízo à arrecadação municipal, ao cumprimento de obrigação acessória tributária ou a prazo legal de terceiro	Majoração de 50%
Agravante	Prestação de informação inexata à fiscalização sobre o fato gerador da infração	Majoração de 30%
Agravante	Descumprimento de determinação anterior da fiscalização sobre o mesmo fato	Majoração de 30%
Atenuante	Autorregularização espontânea antes da notificação, com comprovação do saneamento	Redução de 50%
Atenuante	Reparação integral do dano antes da decisão de primeira instância	Redução de 30%
Atenuante	Programa de integridade implantado e efetivo, avaliado conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º, inciso V)	Redução de 20%
Atenuante	Primariedade - inexistência de sanção anterior no âmbito deste Contrato	Redução de 20%

30.2.4.6.1. As majorações e reduções são cumulativas entre si, aplicadas sobre o percentual-base do grau, limitada a majoração total a 100% (cem por cento) e a redução total a 70% (setenta por cento) do percentual-base.

30.2.4.6.2. Em nenhuma hipótese a aplicação das circunstâncias atenuantes poderá reduzir a multa compensatória dos Graus 5 e 6 a percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, nem a majoração poderá elevá-la acima de 30% (trinta por cento), na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/SPGP
Nº 2404

30.2.4.6.3. A decisão que aplicar a multa indicará expressamente o grau atribuído, o percentual-base, as circunstâncias modificadoras reconhecidas e o cálculo do valor final, sob pena de nulidade por ausência de motivação.

30.2.4.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2.4.8. Os descontos compensatórios previstos no subitem 30.7.7 e as glosas decorrentes da medição dos serviços têm natureza de ajuste do valor devido pela CONTRATANTE ao serviço efetivamente prestado, não constituindo sanção administrativa e não se sujeitando ao procedimento deste item, ressalvado o direito de manifestação da CONTRATADA na forma do subitem 30.1.6.

30.2.4.9. O mesmo fato gerador não ensejará, cumulativamente, desconto compensatório e multa, salvo quando o descumprimento for reiterado por 2 (dois) meses consecutivos ou decorrer de dolo, hipótese em que o valor do desconto já efetivado será abatido do valor da multa.

30.2.4.10. As Tabelas I a IV integram este Edital e o Contrato dele decorrente para todos os efeitos, e poderão ser revistas por termo aditivo sempre que a revisão dos indicadores do ANS, na forma do subitem 18.12 do Termo de Referência, tornar necessária a adequação da correspondência entre desvio e grau.

30.2.4.11. A gradação prevista neste subitem não afasta a incidência das demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cuja aplicação observará os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo, na forma dos subitens 30.2.1 a 30.2.3 deste Edital.

30.2.4.12. A minuta do Contrato reproduzirá integralmente a gradação estabelecida neste subitem, assegurada a vinculação ao instrumento convocatório e o conhecimento prévio das regras sancionatórias pelos licitantes, nos termos do art. 92, incisos II e XIV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

30.3.1. Todas as sanções previstas neste Edital e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

José Gomes e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

SELIC/SFGP
Nº 2405

30.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.7 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo

José Bother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

FLS/SPGP
2106

Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.10. Nenhuma sanção ou penalidade à CONTRATADA será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos neste Termo de Referência e no Contrato, além de ser assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

30.11. Além da cobrança de multas previstas, poderão, ainda, ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as disposições previstas nos artigos 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

José Gother e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281

32.10. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.11. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

32.12. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.14. O foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer pendências oriundas da presente contratação, obedecidos aos termos do art. 92, §1°, da Lei 14.133, de 2021.

32.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da transparência do município e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

32.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.16.1. Anexo I - Termo de Referência;
32.16.2. Anexo II - Planilha de especificações, quantitativos e preços;
32.16.3. Anexo III - Minuta do Contrato;
32.16.4. Anexo IV - Modelo da Proposta com declarações complementares.

Olinda/PE, 25 de agosto 2026.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária da Fazenda

José Soriner e Silva Neto
Procurador Municipal de Olinda
OAB/PE 24281